

# EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO UNIFAGOC

### I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Ciência da Computação do UNIFAGOC.
  - Art. 2º O presente edital seguirá todas as disposições acordadas no Edital "EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2024", salva as disposições especificas, firmadas no presente documento.

## **II.DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 3º -** A Monitoria do curso de Ciência da Computação é função privativa de seu corpo discente.

## III.DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

**Art. 4º -** O presente concurso para a monitoria realizar-se-á para o 2º semestre de 2024 (2024.2).

## IV.DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Art. 5º Art. 5 A inscrição dos candidatos será realizada via Google Formulário, através do link <a href="https://forms.gle/19nb2BiRUs7kB91S8">https://forms.gle/19nb2BiRUs7kB91S8</a> até o dia 09/08/2024.
- §1º. Esta seleção para Monitoria contemplará vagas 01 (uma) bolsa.
- §2º. O número de vagas de monitores deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação.
- §3º. O monitor exercerá a monitoria para o(s) período(s) inferior(es) àquele em que se encontra matriculado.



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ◎ f ☐ in ✔

## V.DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 6º A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas.
- §1º. Prova escrita e/ou prática, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 7,0 (sete), contendo questões objetivas e/ou subjetivas referentes ao conteúdo programático apresentado no edital.
- §2º. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3 (três), a ser realizada por docente designado pela direção do curso.
  - **Art. 7º** A prova e entrevista para a Monitoria do curso de Ciência da Computação ocorrerão no dia 13/08/2024, às 18h00, no UNIFAGOC.
  - Art. 8º Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.
  - **Art. 9º -** Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:
    - A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC;
    - II. O aluno que tiver idade mais avançada.
  - Art. 10º A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, e por meio eletrônico, como Instagram do curso.

## VI.DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

- Art. 11º Deve conhecer e concordar com todas as atribuições e deveres do edital geral da instituição, o "EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2024" e, adicionalmente com as disposições do presente edital.
- Art. 12º O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o monitor esteja



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ② f in in

regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

#### Art. 13º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, ao Diretor do curso.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

## Art. 14° - É vedado ao aluno monitor:

- Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.
- Art. 15º As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.
- **Art. 16º** A Monitoria acontecera na modalidade presencial e/ou remota, definido em comum acordo entre o monitor e o diretor do curso.
- §1º. O monitor deverá gerar evidência das atividades de monitoria, independente da modalidade e encaminhar ao diretor do curso.
- §2º. Considera-se evidência da monitoria presencial lista de chamada com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.



§3º. Considera-se evidência da monitoria remota a captura de tela com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

Art. 17º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto à direção do curso.

#### VII.DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

- Art. 18º Cabe ao diretor de curso a realizar os relatórios referente controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação UNIFAGOC.
- Art. 19º A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da direção de curso para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### VIII.DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

- **Art. 20° -** A desvinculação do monitor far-se-á por:
  - Ocorrência de 2 relatórios com desempenho insatisfatório;
  - II. Ocorrência de 3 faltas não devidamente justificada;
  - III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
  - IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
  - V. Conclusão de curso;
  - VI. Falta de entrega dos relatórios.

## IX.DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

- Art. 21º Caberá à Direção de curso do UNIFAGOC:
  - O acompanhamento do Programa de Monitoria;



- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Pró-Reitoria de Graduação;
- III.Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- IV. Conferir se as atividades propostas estão sendo devidamente cumpridas pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- V. Arquivar os relatórios, e evidências gerada pelo Monitor.
- VI. Solicitar à Secretaria Acadêmica a expedição dos certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- VII. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
  VIII. Aproveitamento do programa de monitoria como carga horária de atividade complementar;
- IX. Em acordo com a Pró-Reitoria de Graduação, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

## X.DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

- **Art. 22º -** A bolsa é de 20 (vinte) horas por semana no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte.
  - Art. 23º O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago via transferência bancária, à critério do diretor de curso.
- Art. 24º Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

## XI.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- Art. 25º O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, bem como as determinadas no Edital "EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC EXCETO FISIOTERAPIA E MEDICINA 2023", dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **Art. 26° -** A duração da monitoria no semestre 2024.2 se inicia no dia 16/08/2024 e finaliza junto com o término do semestre em 10/12/2024.
- Art. 27º Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso.
- Art. 28º Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 05 de Agosto de 2024.

ANA AMÉLIA DE SOUZA PEREIRA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO